



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 107

AUTORIZA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibertyoga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a mandar efetuar serviço de iluminação à mercúrio nos jardins em construção na Praça Santo Antônio.

§ Único - O serviço a que se refere este artigo será executado pela CEMIG.

Artigo 2º - As despesas com o serviço mencionado no artigo anterior correrá pela dotação 4111095. Construção de praças e parques e jardins.

Artigo 3º - Fica igualmente o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) na dotação 411095 construção de praças parques e jardins.

Artigo 4º - Servirá de recurso para abertura do crédito mencionado no artigo anterior o cancelamento parcial das seguintes dotações:

411.002-Construção do paço Municipal	Cr\$11.000,00
414.016-Aquisição de móveis e utensílios	1.000,00
413.013-Aquísição de motores e equipes	1.000,00
410.392-Aquisição de veículo	1.000,00
410.394-Veículos diversos	<u>1.000,00</u>
	15.000,00

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibertyoga, 20 de julho de 1968.

José De Araújo Campos  
Prefeito Municipal